

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1874 | sexta-feira, 3 de outubro de 2025

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal terão preferencialmente, 20% (vinte por cento) de suas vagas destinadas a servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município, respeitados os requisitos legais e observados os critérios estabelecidos para sua forma de provimento.

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 132/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Eventos terão preferencialmente, 20% (vinte por cento) de suas vagas destinadas a servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município, respeitados os requisitos legais e observados os critérios estabelecidos para sua forma de provimento.

Art. 3º. Permanecem em vigor os demais artigos das Leis Complementares nºs. 131 e 132/2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

LEI Nº 2.559 /2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, DOS CRONOGRAMAS DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS E EM ANDAMENTOS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Paraty disponibilizará em seu site os cronogramas de obras a serem realizadas e em andamento no Município, possibilitando o acompanhamento de sua execução.

Parágrafo único. Entende-se por obras todas as novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art. 2º. As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar obrigatoriamente, as informações mínimas, quais sejam:

I - início e término da obra;

II - custo total da obra;

III - secretaria fiscalizadora;

IV - engenheiro responsável;

V - finalidade da obra;

VI - informações relativas ao andamento das obras, discriminando o percentual concluído;

VII - informações atualizadas do pagamento na proporção da obra executada;

VIII - nome do fiscal do contrato; e

IX - aditivos contratuais de alterações dos valores e do prazo de execução da obra, com devida justificativa da necessidade durante a sua realização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty em , 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.558 /2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, O PROGRAMA MUNICIPAL PARATY EMPREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paraty, o Programa Municipal **Paraty Emprega**, a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo poder executivo com o objetivo de promover a empregabilidade, fomentar o empreendedorismo e aproximar empresas, trabalhadores e instituições de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/10/2025, na cidade de

com o identificador 310031003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1874 | sexta-feira, 3 de outubro de 2025

Art.2º O Programa deverá acontecer em local de fácil acesso, de grande circulação como praças públicas e deverá ser amplamente divulgado.

Art.3º O Programa terá como objetivos principais:

I – Oferecer oportunidades de trabalho, estágios e programas de aprendizagem para a população;
II – Facilitar o acesso da população a informações sobre o mercado de trabalho;
III – Estimular a qualificação profissional e o aperfeiçoamento técnico;
IV – Incentivar a interação entre empresas, agências de emprego, instituições educacionais e profissionais autônomos.
V – Divulgar e ocupar as vagas disponíveis no município tanto para ampla concorrência quanto para PCD.

Art. 4º O Programa deverá disponibilizar espaços para o público prioritário, como:

I – PCD – Pessoa com deficiência
II – Jovens em busca do primeiro emprego
III – Mulheres em situação de vulnerabilidade social.
IV – Trabalhadores informais em busca de formalização
V – Pessoas em situação de rua.

Art.5º A realização do programa terá sua coordenação definida pelo Chefe do Executivo e poderá ser feita em parceria com:

I- Empresas públicas e privadas;
II – Instituições de ensino médio, técnico e superior;
III – Agências de recrutamento e seleção;
IV – Entidades de classe, associações e ONGs.

Art.6º O programa poderá contar com:

I – Estandes de empresas com oferta de vagas;
II – Palestras, oficinas e workshops sobre mercado de trabalho, qualificação profissional e empreendedorismo;
III – Atendimento de orientação profissional, elaboração de currículos e preparação para entrevistas;
IV – Espaço para inscrição em cursos de capacitação e programas sociais.

Art. 7º O Programa Paraty Emprega, será gratuito e aberto ao público de forma geral.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Paraty em , 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 047/2023, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra. **Simone Lopes Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 269.180.198-56, para a alteração das **CLÁUSULAS TERCEIRA – Do Prazo e QUARTA – Do Valor** do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 22/08/2025 para 22/08/2026 e consequente acréscimo de **R\$ 190.207,83 (cento e noventa mil duzentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, para cobertura do novo prazo contratual, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde e reajustado conforme índice IPC FIPE referente a Agosto/25 de 4,92%. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, Artigo 51 da Lei 8.245/91.

PARATY, 22 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCONSIDERAR O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025; PROC. 21.892/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RÁDIOS VHF, ESTAÇÕES DE RÁDIO VHF E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO LUZ E SONORO DE EMERGÊNCIA.**

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO I, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/09/2025 10:27:11, no site da Prefeitura de Paraty.

com o identificador 310031003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.